



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação de Registro
Coordenação-Geral de Identificação e Registro
Departamento do Patrimônio Imaterial

Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-5425 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO DE AVERBAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Processo nº 01450.000903/2020-15

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que do Livro de Registro das Formas de Expressão, volume primeiro, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Iphan, instituído pelo Decreto número três mil quinhentos e cinquenta e um, de quatro de agosto de dois mil, consta à folha seis verso, o seguinte: “Registro número quatro. Bem cultural: Frevo. Descrição: O Frevo é uma forma de expressão musical, coreográfica e poética densamente enraizada em Recife e Olinda, no Estado de Pernambuco. Gênero musical urbano, o Frevo surge no final do século 19, no carnaval, num momento de transição e efervescência social, como expressão das classes populares na configuração dos espaços públicos e das relações sociais nessas cidades. As bandas militares e suas rivalidades, os escravos recém-libertos, os capoeiras, a nova classe operária e os novos espaços urbanos foram elementos definidores na configuração do Frevo. Do repertório eclético das bandas de música, composto por variados estilos musicais, resultaram suas três modalidades, ainda vigentes: Frevo-de-rua, Frevo-de-bloco, Frevo-canção. A instrumentação clássica compreende instrumentos de sopro (trompetes, trombones, tubas, saxofones, clarinetes, requinta, flauta e flautim) e percussão (surdo, caixa e pandeiro). Simultaneamente à música, foi-se inventando o passo, isto é, a dança frenética característica. Improvisada na rua, liberta e vigorosa, criada e recriada por passistas, a dança de jogo de braços e pernas é atribuída à ginga dos capoeiristas, que assumiam a defesa de bandas e blocos, ao mesmo tempo em que criavam a coreografia. Produto deste contexto sócio-histórico singular, desde suas origens o Frevo expressa o protesto político e a crítica social em forma de música, dança e poesia, constituindo-se em símbolo de resistência da cultura pernambucana e expressão significativa da diversidade cultural brasileira. Esta descrição corresponde à síntese do conteúdo do processo administrativo nº 01450.002621/2006-96 e Anexos, no qual se encontra reunido um amplo conhecimento sobre esta Forma de Expressão, contido em documentos textuais, bibliográficos e audiovisuais. O presente Registro está de acordo com a decisão proferida na 52ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, realizada no dia nove de fevereiro de dois mil e sete. Data do Registro: 28 de fevereiro de 2007. E por ser verdade, eu, Márcia Genesia de Sant’Anna, Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada. Brasília, Distrito Federal, 28 de fevereiro de 2007.

TERMO DE AVERBAÇÃO

O Conselho Consultivo do Iphan, em reunião datada de 31 de agosto de 2021, aprovou a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Brasil" atribuído ao bem cultural "Frevo", conforme o art. 7º do Decreto 3.551/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rasera, Coordenador de Registro**, em 15/12/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Luis Boldori, Coordenador-Geral de Identificação e Registro**, em 15/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 15/12/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 16/12/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4022388** e o código CRC **2AC4532D**.